

Laranja da Terra**Edital****AVISO ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 263/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 013/2024****INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES****ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.772.670/0001-99, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, Nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da **autorização de abertura de dispensa de licitação**, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO**, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no anexo I (processo disponível no Portal da Transparência, no endereço <https://cmlaranjadaterra-es.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx>), via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº. 14.133, de 2021; As propostas adicionais poderão ser entregues até o dia **22 DE MAIO DE 2024**, conforme modelo do anexo II, no **PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES** ou encaminhar para o e-mail **camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br**.

Laranja da Terra/ES, 17 de maio de 2024.

BRUNA KLUG DEMONER

SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA

Protocolo 1323643**São José do Calçado****Contrato****CONTRATO Nº 007/2023 - EMPRESA NILO CANEDO NETO****Contratante:** Câmara Municipal de São José do Calçado**Contratada:** EMPRESA NILO CANEDO NETO**Objeto:** Serviços de Ornamentação do local onde ocorrerá a Sessão Solene da Câmara Municipal exercício de 2024.**Período:** 24/05/2024.**Valor Total:** R\$ R\$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais)**Amparo:** Lei Nº 14.133/2021.

São José do Calçado de 16 de maio de 2024.

ROBERTO JOÃO MOZELLI CALHAU VERVLOET
Presidente**Protocolo 1323428****TERMO DE CONTRATO Nº 008/2024 - MARIA APARECIDA RIBEIRO MARTINS****Contratante:** Câmara Municipal de São José do Calçado/ES.**Contratada:** **MARIA APARECIDA RIBEIRO MARTINS****Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços de Buffet para 400 pessoas durante realização da Sessão Solene da Câmara Municipal dia 24 de maio de 2024**Amparo:** Lei Federal nº 8.666/93.**Início:** 24/05/2024 4º término 24/05/2024**Valor:** R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

São José do Calçado, 16 de Maio de 2024

ROBERTO JOÃO MOZELLI CALHAU VERVLOET
Presidente da Câmara**Protocolo 1323431****Viana****Resolução****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10, DE 17 DE MAIO DE 2024**

Altera dispositivos da Resolução nº 16, de 15 de agosto de 2022, que regulamenta a Lei nº 3.234, de 18 de julho de 2022, que instituiu o benefício vale-feira aos servidores ativos da Câmara Municipal de Viana/ES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º e seguintes da Lei nº 3.234, de 18 de julho de 2022, estabelece as seguintes normas e condições para pagamento de vale-feira para os servidores da Câmara Municipal de Viana:

Art. 1º Fica alterado o texto dos artigos 1º, 2º, 4º, 6º, 7º, 8º e 12 da Resolução Administrativa nº 16, de 15 de agosto de 2022, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido o valor do vale-feira em R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para os servidores públicos da Câmara Municipal de Viana, e em R\$100,00 (cem reais) para os estagiários, conforme o artigo 1º da Lei nº 3.234, de 18 de julho de 2022.

Art. 4º O vale-feira instituído pela Lei nº 3.234, de 18 de julho de 2022, será concedido por meio da entrega mensal de carnê ou de outro instrumento similar, observando o valor inserido no **caput** do art. 1º desta Resolução Administrativa.

§1º O valor equivalente ao vale-feira ("tickets") será denominado como "mango".

§2º O valor de referência de 1 (um) "mango" é de R\$ 1,00 (um real).

§3º Havendo entrega mediante cartão magnético, deverá o produtor rural observar o regramento disposto pela administradora do cartão.

Art. 6º Será de total responsabilidade do produtor feirante e do servidor assegurar a integridade do vale-feira, caso fornecido em cédula de papel, podendo ele ser recusado para o pagamento em caso de rasuras ou suspeita de adulterações.

.....

.....

Art. 7º

§1º A distribuição do vale-feira aos servidores será realizada mensalmente, conforme cronograma elaborado pelo setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

§2º Caso a entrega ocorra em cédula de papel, deverá ser colhida a assinatura do servidor em termo avulso, para efetiva comprovação do recebimento.

Art. 8º O vale-feira terá validade para ser utilizado durante todo o exercício financeiro a que se refere, não sendo possível utilizá-lo de forma acumulativa em ano-exercício diferente ao de sua expedição.

§1º Na entrega mediante cédula de papel, deverá ser inserido o mês/ano de competência.

§2º Havendo a entrega mediante cartão magnético, eventual saldo sempre será zerado em 31 de dezembro do ano-exercício.

.....

.....

Art. 12

.....

.....

§3º No caso de fornecimento mediante cartão magnético, o quantitativo será apurado mediante relatório emitido pela empresa administradora.

§4º A nota fiscal deverá conter os produtos vendidos por meio dos vales-feiras recebidos, bem como não poderá possuir rasuras e incorreções.

§5º Após a conferência prevista no caput deste artigo, a Secretaria de Contabilidade da Câmara Municipal de Viana identificará os produtores e solicitará ao chefe do Poder Legislativo autorização para que se proceda o empenho da despesa por feirante, devendo a nota fiscal ser acompanhada dos tickets e das certidões que comprovem a regularidade fiscal do produtor.

§6º As despesas com o programa vale-feira serão efetivamente pagas, semanal ou mensalmente, diretamente ao feirante ou por seu representante legal credenciado por instrumento público ou particular, mediante apresentação dos documentos constantes no §2º.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 17 de maio de 2024

JOILSON BROEDEL
Presidente

ALDEMIRO ZEKEL
Vice-Presidente

VALDEMIR SOUZA PEREIRA
1ª Secretário

Protocolo 1324268

Portaria

PORTARIA Nº 088, de 17 de Maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS BRAZ DA VITORIA, Matrícula 01324, ocupante do cargo comissionado de Secretario Administrativo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registros de Preços abaixo discriminadas, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS", para a nova sede da Câmara Municipal de Viana conforme especificações nos TERMOS DE REFERÊNCIA.

ARP N.º 02/2024 - ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ N.º 27.748.454/0001-00
VALOR: R\$ 166.500,00 - **Lote 01**

ARP N.º 03/2024 - LSA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ N.º 47.975.975/0001-07
VALOR: R\$ 4.420,00 - **Lote 02**

ARP N.º 04/2024 - GENERAL SUPPLIER COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ N.º 53.079.425/0001-02
VALOR: R\$ 30.800,00 - **Lote 03**

ARP N.º 05/2024 - SPEED TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ N.º 34.289.656/0001-98
VALOR: R\$ 25.000,00 - **Lote 04**

ARP N.º 06/2024 - LSA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ N.º 47.975.975/0001-07
VALOR: R\$ 92.500,00 - **Lote 05**

ARP N.º 07/2024 - GENERAL SUPPLIER COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ N.º 53.079.425/0001-02
VALOR: R\$ 89.000,00 - **Lote 06**

ARP N.º 08/2024 - GENERAL SUPPLIER COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ N.º 53.079.425/0001-02
VALOR: R\$ 5.500,00 - **Lote 07**

Viana, 17 de maio de 2024.

Joilson Broedel
Presidente

Protocolo 1324207